



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 514/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 300/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 05.818.520/0001-20

Endereço: Rua Orleans de Bragança. 48

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.205-220

Telefone: (47) 3278-0874

Email: ortoimplantes.compras@gmail.com

Representante Legal: Camila Marion Pinter Feliciano CPF: 004.037.529-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	13139 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 18 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de	PC	ORTOSINTESE	100	290,16	29.016,00

		cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910					
1	2	13140 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 16 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902	PC	ORTOSINTESE	100	230,87	23.087,00
1	3	13141 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL, 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030945	PC	ORTOSINTESE	150	282,70	42.405,00
1	4	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937	PC	ORTOSINTESE	150	282,49	42.373,50
1	5	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUIROS	PC	ORTOSINTESE	150	307,79	46.168,50

		NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031003					
1	6	21763 - PLACA EM L, 4.5 MM PLACA EM L, 4.5 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6 MM, de 04, 08 e 12 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030970	Pç.	ORTOSINTESE	150	288,70	43.305,00
1	7	912362 - PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUIROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030848 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030848	PC	ORTOSINTESE	150	173,00	25.950,00
1	8	13144 - PLACA COBRA 4,5MM PLACA COBRA 4,5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 6.0MM, DE 08, 09, 10 E 11 FUIROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030872	PC	ORTOSINTESE	20	759,00	15.180,00
1	9	913695 - PLACA CONDILEA 4,5MM PLACA CONDILEA 4,5MM, ESPESSURA MAXIMA DE 5MM, DE 07,09,11,13 E 15 FUIROS. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030880 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030880	PC	ORTOSINTESE	20	530,00	10.600,00
1	10	13145 - PLACA PONTE	PC	ORTOSINTESE	20	524,80	10.496,00

		4.5MM PLACA PONTE 4.5MM, DE 10, 12, 14, 16, 18 FUROS OU 135 A 185MM DE COMPRIMENTO. INCLUI PARAFUSOS. Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031062					
1	11	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031020 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702031020	PC	ORTOSINTESE	100	282,93	28.293,00
1	12	13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUROS (INCLUI PARAFUSOS). Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030864	PC	HEXAGON	100	306,07	30.607,00
1	13	913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856 Quant. mínima de cada/caixa: 02 // Código SUS: 0702030856	PC	ORTOSINTESE	30	373,48	11.204,40
1	14	13147 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM A 140MM. Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708	PC	ORTOSINTESE	3.000	18,06	54.180,00
1	15	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM	PC	ORTOSINTESE	1.000	21,00	21.000,00

		<p>PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740</p>					
1	16	<p>13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima de cada/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732</p>	PC	ORTOSINTESE	3.000	27,15	81.450,00
1	17	<p>13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO. Quant. mínima de cada/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040</p>	PC	ORTOSINTESE	500	7,87	3.935,00
2	18	<p>911926 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030910 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030910</p>	PC	ORTOSINTESE	250	290,16	72.540,00

2	19	<p>912357 - PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA</p> <p>PLACA RETA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 20 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030902</p> <p>Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030902</p>	PC	ORTOSINTESE	200	230,87	46.174,00
2	20	<p>13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM</p> <p>PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUIROS. INCLUI PARAFUSOS.</p> <p>Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030937</p>	PC	ORTOSINTESE	100	282,49	28.249,00
2	21	<p>16184 - Parafuso Cortical 4.5mm</p> <p>Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708</p> <p>Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030708</p>	Peças	ORTOSINTESE	1.000	18,06	18.060,00
2	22	<p>13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM</p> <p>PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE</p>	PC	ORTOSINTESE	150	21,15	3.172,50

		COMPRIMENTO). Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030740					
2	23	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO). Quant. mínima/tamanho/caixa: 50 // Código SUS: 0702030732	PC	ORTOSINTESE	1.000	27,15	27.150,00
2	24	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quant. mínima/tamanho/caixa: 05 // Código SUS: 0702030040	PC	ORTOSINTESE	300	7,87	2.361,00
3	25	16181 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 2f - 10 furos, com intervalo crescente de 1 furo com parafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030813 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Peças	HEXAGON	300	718,40	215.520,00
3	26	16182 - Placa DCS, 95 graus Placa DCS, 95 graus, de 04 ate 10 furos, para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical	Peças	HEXAGON	150	674,80	101.220,00

		4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32. Cód. SUS: 0702030821 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821					
3	27	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	HEXAGON	500	25,92	12.960,00
3	28	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	HEXAGON	500	16,68	8.340,00
4	29	18223 - Placa de DHS, 135 ou 150 graus Placa de DHS, 135 ou 150 graus x 12f - 20 furos, com intervalo crescente de 1 furo nas placas de 12 à 20 furos para uso comparafuso deslizante rosca 19 e 28mm. Inclui parafusos 18 x 55 -125 + parafuso cortical 4,5 x 28 - 80 + parafuso esponjoso 6,5 x 45 - 100, rosca 16 e 32 ** Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030813	Pç.	HEXAGON	100	718,40	71.840,00
4	30	18193 - PLACA DCS 95° PLACA DCS 95°, de 12 a 22 furos para uso com parafuso deslizante. Inclui parafusos 18x55 a 125mm + parafuso cortical 4,5x28 a 80mm	Peças	HEXAGON	100	674,80	67.480,00

		+ parafuso esponjoso 6,5x45 a 100mm, rosca 16 e 32mm. Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030821					
4	31	16183 - Parafuso esponjoso 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, nos tamanhos de 45-100mm (rosca com 16mm e 32mm de comprimento. Cód. SUS: 0702030732 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030732	Peças	HEXAGON	400	25,92	10.368,00
4	32	16184 - Parafuso Cortical 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 28mm à 80mm. Cód. SUS: 0702030708 Quant. mínima/tamanho/caixa: 04 // Código SUS: 0702030708	Peças	HEXAGON	400	16,68	6.672,00
52	52	16190 - Parafuso Canulado Mini 2.0 a 3.0mm Parafuso Canulado Mini nos diâmetros 2.0 a 3.0mm, rosca parcial e total de 16 à 30mm. Cód. SUS: 0702030651 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030651	Peças	HEXAGON	300	198,90	59.670,00
53	53	16191 - Parafuso Canulado 3.5mm a 4.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 3.5mm a 4.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca curta e rosca total de 20 à 50mm. Cód. SUS: 0702030627 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030627	Peças	HEXAGON	250	110,00	27.500,00
54	54	16193 - Parafuso	Peças	HEXAGON	200	96,50	19.300,00

		Canulado 4.5mm a 5.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 4.5mm a 5.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca parcial de 20 à 70mm. Cód. SUS: 0702030635 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030635					
55	55	16194 - Parafuso Canulado 6.5mm a 7.0mm Parafuso Canulado nos diâmetros 6.5mm a 7.0mm, e inclui arruelas, sendo: rosca 19mm de 40 à 120mm e rosca 32mm de 30 à 120mm. Cód. SUS: 0702030643 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030643	Peças	HEXAGON	400	90,29	36.116,00
56	56	16196 - Haste Intramedular Bloqueada de Tibia HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, canulada (frezada), alongado em forma de tubo, com orifícios de bloqueio proximal estáticos e dinâmico e orifícios de bloqueio distais estáticos em aço inoxidável, inclui parafusos de bloqueio. As hastes deverão ser apresentadas nos diâmetros de 9 à 11mm e nos comprimentos de 280, 300, 320, 340, 360 e 380mm. Cód. SUS: 0702030520 Quant. mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030520	Peças	HEXAGON	400	861,30	344.520,00
57	57	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR,	PC	HEXAGON	100	992,30	99.230,00

		<p>BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM.</p> <p>Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030511</p>					
58	58	<p>13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM.</p> <p>Quant. mínima/tamanho/caixa: 01 // Código SUS: 0702030538</p>	PC	HEXAGON	50	980,00	49.000,00
59	59	<p>16197 - Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur</p>	Peças	HEXAGON	200	851,50	170.300,00

		HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR com 10 à 13mm de diâmetro x 240 à 420mm de comprimento, em aço inoxidável, canulada, para uso de fio guia e orifícios neutros para bloqueio. Inclui parafusos 4.5mm (proximal) com comprimento de 25 à 80mm e parafusos 6.4 à 6.5mm (distal) com comprimento de 40 à 100mm. Cód. SUS:0702030562 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030562					
61	61	910739 - HASTE FEMURAL CURTA C/BLOQ. CEFALICO HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO inclui PARAFUSOS. CÓD SUS - 0702030481 Quant. mínima/tamanho/caixa: 02 // Código SUS: 0702030481	PC	ORTOSINTESE	300	883,87	265.161,00
Total (R\$):							2.282.153,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 03 (três) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: de segunda à domingo, das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de Órteses Próteses e Materiais Especiais - OPME, anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso

pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

b) Para os implantes estéreis: de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Marion Pinter Feliciano, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2020, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2020, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2020, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7099865** e o código CRC **447F9F9E**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.132439-6

7099865v4